Autógrafo nº 33.382

Projeto de lei nº 191, de 2022

Autoria: Agente Federal Danilo Balas - PL e Marcio Nakashima - PDT

Institui a "Plataforma CURA – Canal Unificado de Remédios de Alto Custo" no âmbito do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituída a "Plataforma CURA – Canal Unificado de Remédios de Alto Custo" no Estado, com a finalidade de promover e assegurar a efetivação dos direitos de acesso aos medicamentos de alto custo pelos cidadãos.

Artigo 2º – São objetivos da "Plataforma CURA":

I – centralizar as informações sobre os direitos assegurados aos cidadãos que necessitam de acesso aos remédios de alto custo;

II – possibilitar o acesso de todos os cidadãos às informações e serviços pertinentes aos medicamentos de alto custo distribuídos pela rede pública;

III – informar o estoque das farmácias, possibilitando ao cidadão a busca pelo local mais próximo em que o medicamento esteja disponível;

IV – viabilizar o cadastro dos cidadãos pertencentes ao grupo beneficiado pela Plataforma CURA, proporcionando melhor interação e embasamento para o desenvolvimento das políticas públicas.

Artigo 3º – O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º –Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/1/2023.

CARLÃO PIGNATARI
Presidente